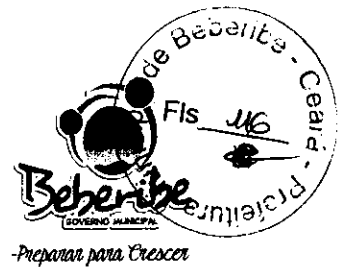




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

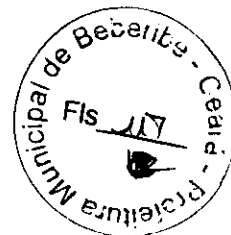


ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO
(Memorial descritivo, plantas e justificativa técnica)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilhas orçamentárias: orçamento de implantação, orçamento sintético e orçamento analítico)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Preparar para Crescer

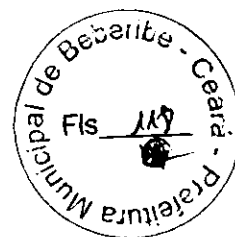
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 COM
ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE

Localidade: Morro Branco (Mutirão)

BEBERIBE-CE, MARÇO DE 2016.


Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2

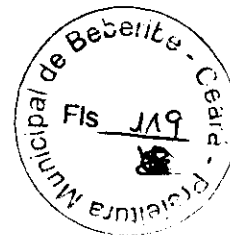


SUMÁRIO

01. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02. ORÇAMENTO BÁSICO
03. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
04. PROJETOS BÁSICOS
05. ART
06. ENCARGOS SOCIAIS
07. B.D.I.
08. MEMORIAL DE CÁLCULO



Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



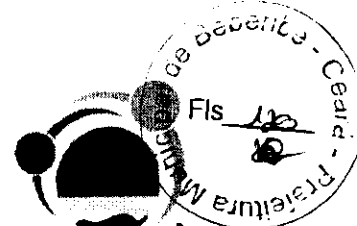
01 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Antônio Rolim de M. Júnior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 COM ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE DE MORRO BRANCO (MUTIRÃO), NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE.

OBJETO:

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a Construção de Praça às Margens da CE-509 com Academia ao Ar Livre na localidade de Morro Branco (Mutirão), no município de Beberibe - Ce.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante destas especificações, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A CONTRATADA se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

LEGALIZAÇÃO:

Todas as taxas referentes a legalização dos projetos, inclusive licenças ambientais, por ventura necessárias à legalização dos referidos projetos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br

Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



**Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**



MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ser disponibilizados no Canteiro todos os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização da obra.

Correrão por conta da CONTRATADA, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra;
- Ligações provisórias de água, luz e sanitárias;
- Locação da obra;
- Barracões para depósitos e alojamento;
- Masseurias;
- Transporte de equipamentos.

Os demais serviços somente serão iniciados após liberação por parte do CONTRATANTE.

Ficará sob a responsabilidade da contratada qualquer demolição e reconstrução de serviços que a fiscalização verificar como imperfeitos quanto à locação ou execução.

PLACA DA OBRA

O construtor deverá confeccionar placa com dados técnicos da obra, nas dimensões de 2,00x1,50m, conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

LIMPEZA DO TERRENO

Todo o terreno do local da obra será perfeitamente limpo e destocado a fim de que ao término da obra inexistam matos e/ou entulhos. Esta condição será imposta para o recebimento provisório da obra.



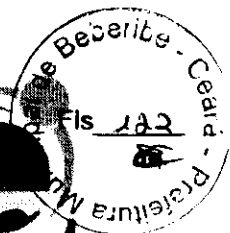
Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br

Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



**Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL



LOCAÇÃO DA OBRA

Será feita por profissional legalmente habilitado a locação dos limites e dos equipamentos constantes do projeto, bem como o nivelamento e marcação dos equipamentos constantes do projeto. Após a marcação dos alinhamentos e pontos de níveis, a contratada fará comunicação a fiscalização a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Atenção especial deverá dada ao nivelamento das obras de drenagem, de modo a não comprometer o escoamento das águas.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALAS ATÉ 1,50M

Serão executadas as cavas para fundações e outras partes da obra, previstas abaixo do nível do terreno, de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, com os demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

ATERRO COMPACTADO

O aterro será executado com corte local ou aquisição de areia fina, isenta de matéria orgânica, devendo os trabalhos serem executados em camadas de 20cm molhadas e compactadas, até atingir o nível indicado no projeto. Toda a área aterrada será compactada, mecanicamente, com a aplicação de compactador de solo tipo "sapo".

CARGA MANUAL DE ENTULHO

Todo o material oriundo da limpeza do terreno, bem como entulhos gerados em eventuais demolições e no decorrer dos trabalhos, serão retirados do local da obra.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Serão executados contenções de alvenaria de pedra argamassada, espessura de 40cm, em parte do contorno da praça (ver projeto de arquitetura). A profundidade mínima de assentamento será de 50cm, sobre valas devidamente apiloadas.

MEIO-FIO

Os meios fios serão do tipo pré-moldados de concreto nas dimensões 0,07x0,30x1,00m, conforme determinado no projeto. O rejuntamento far-se-á com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo-se preencher totalmente os espaços entre as peças. No contorno da



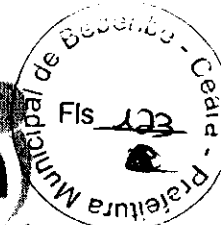
Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br

Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL



praça, no limite com a pista de rolamento de veículos, serão assentados meios fios deitados sobre baldrame de tijolos. A superfície aparente do baldrame será revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e pintada com tinta à base de cal em duas demãos.

PAREDES E PAINÉIS

Serão executados baldrames de tijolos, espessura de 20cm, no contorno da praça, exceto nos locais das alvenarias de contenção, sob os meios fios deitados, onde indicado no projeto. A profundidade mínima de assentamento será de 20cm, sobre valas devidamente apiloadas, e a argamassa de assentamento será no traço 1:3:5 (cimento, areia grossa e areia vermelha).

Os bancos serão em alvenaria, comprimento de 5,00m por a largura de 0,40m. Em cima destes serão assentados tampos de granito conforme projeto.

REVESTIMENTOS

CHAPISCO

Toda a alvenaria dos bancos serão chapiscadas depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e deverão ter espessura máxima de 5 mm.

EMBOÇO / REBOCO

A argamassa a ser utilizada será de pasta de cimento e areia fina no traço volumétrico 1:6. Quando especificada no projeto ou recomendada pela Fiscalização, poder-se-á utilizar argamassa pré-fabricada.

Os emboços/rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7mm. Nos locais de assentamento de cerâmica proceder com emboço.

REVESTIMENTO CERÂMICO

O revestimento cerâmico dos bancos deverá ser feito com as especificações constante em projeto. Quanto aos materiais as observações seguem às do piso. Porém na técnica construtiva três quesitos devem ser observados: impermeabilização do emboço da parede até a altura



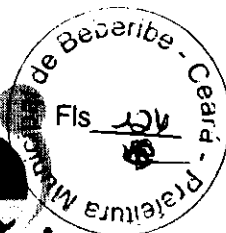
Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br

Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL



mínima de 60cm; a argamassa de assentamento deve garantir perfeita aderência ao emboço; e, cuidados nos cortes da cerâmica no encontro com louças e demais objetos.

PAVIMENTAÇÃO

Inicialmente será realizada a raspagem e limpeza manual nas áreas onde serão realizados os serviços. Deverão ser removidos tocos e raízes de modo que não venha prejudicar o andamento dos serviços.

COLCHÃO DE AREIA GROSSA

Sobre o leito regularizado da via, espalhar-se-á uma camada uniforme de areia, com espessura média de 10 cm, isenta de toda e qualquer matéria orgânica, sobre a qual se executará o bloco da praça.

PAVIMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO

Os blocos de concreto que serão empregados na pavimentação da praça deverão atender os requisitos e características tecnológicas mínimas a seguir:

- Ser homogêneos e compactos, atendendo ao conjunto de exigências das normas NBR 9780 e NBR 9781, sobretudo no que se refere à resistência a compressão;
- Não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar seu assentamento e resistência, devendo ser manipulados com as devidas precauções.
- Caberá a fiscalização o recebimento, aprovação e liberação de cada lote de bloco PM a ser empregado na pavimentação.

Os assentamentos dos blocos pré-moldados ocorrerão acima do colchão de areia regularizado, numa perfeita justaposição, de modo a travá-los, garantindo, após a compactação mecânica do conjunto, a estabilidade da estrutura do pavimento. As faixas a pavimentar com blocos coloridos seguem detalhadas nas peças gráficas e/ou fiscalização, parte integrante do projeto.

Ao final da pavimentação toda estrutura deverá ser compactada com máquina tipo "sapo".

PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas: as superfícies serão cuidadosamente limpas; as superfícies serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas; cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br


Antônio Rolim de M. Júnior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

Nas alvenarias de contenção deverão ser aplicadas duas demãos de látex sem emassamento.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Os serviços serão executados em obediência ao projeto de instalações, bem como às normas da concessionária local de abastecimento de água/tratamento esgoto.

Deverão ser instaladas torneiras de jardim próximos aos canteiros para que sejam regadas as plantas e gramas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços serão executados em obediência ao projeto de instalações elétricas, bem como às normas da concessionária local de energia elétrica.

A iluminação da praça será feita por três postes distribuídas conforme projeto, sendo instalados projetores duplos completos (lâmpadas vapor metálico 400w, reator, ignitor, núcleo, relé fotoelétrico e base), lente plana de cristal temperado, transparente, montada em poste de concreto armado, altura 10m. Uma das luminárias será orientada de modo a iluminar a área do Parque Infantil.

Os cabos a serem utilizados serão das marcas Pirelli, Ficap ou similar. Todas as emendas serão feitas em caixas, não sendo permitidas emendas dentro de eletrodutos.

Os eletrodutos e conexões serão da marca Tigre ou equivalente, não sendo permitido o uso de calor para moldagem de curvas e emendas.

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Na área do Parque Infantil são instalados os seguintes brinquedos de madeira: PLAYGROUND EM EUCALIPTO AMARU PERFILADO - MEDIDA PLATAFORMA 1,20MX1,20M INCLUSO UM ESCORREGA, ESCALADA EM CORDA, 01 BALANÇO DUPLO COBERTO EM TELHA ECOLÓGICA ONDULINE, GANGORRA EM EUCALÍPTO AMARU PERFILADO, MEDIDA 3,0MX0,76M.

Nos locais indicados em projeto será instalada ACADEMIA AO AR LIVRE COMPOSTA DE: BARRA ALTA GIRATÓRIA TRIPLA; ESQUIADOR TRIPLO; EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO; GIRO



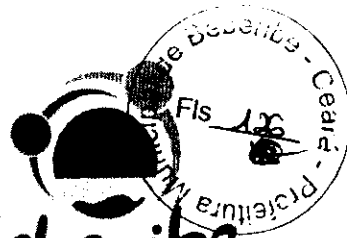
Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br

Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



**Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL



VERTICAL TRIPLO; PRANCHA LAERAL DUPLA; REMADA SENTADA; SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO; SIMULADOR DE PERCURSO TRIPLO; PLACACA ORIENTATIVA GRANDE 2X1.

As áreas destinadas a jardins deverão ser preparadas para tal, com remoção de entulhos e pedras e lançamento de camada de 20cm de camada de terra vegetal, regularizada e molhada até o plantio da grama. A grama a ser transplantada deverá ser em placas, de um tipo compatível com o clima da região e será escolhida pela fiscalização.

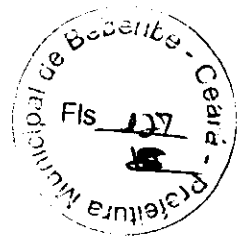
LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANA

Deverá ser providenciada a limpeza de toda a área com a remoção e transporte para bota fora em local a ser indicado pela municipalidade de todo o material não adequado aos serviços, quando existirem.


Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



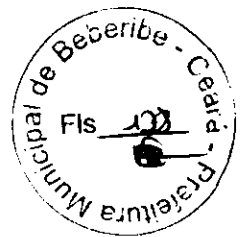
Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br



02 - ORÇAMENTO BÁSICO



Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

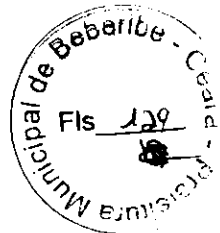
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 COM ACADEMIA AO AR LIVRE
LOCAL: MORRO BRANCO (MUTIRÃO) - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO
DATA: MARÇO/2016

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	PR UNIT	PR TOTAL	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	SINFRA/CE	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	131,95	395,85	
1.2	C2873	SINFRA/CE	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	545,70	0,28	152,80	
							SUBTOTAL	648,65
2.0 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	C2784	SINFRA/CE	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	25,49	25,59	652,29	
2.2	C0928	SINFRA/CE	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	190,02	6,67	1.267,43	
2.3	C2921	SINFRA/CE	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3	27,91	16,42	458,28	
2.4	C2531	SINFRA/CE	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	215,51	3,45	743,51	
							SUBTOTAL	3.121,61
3.0 DRENAGEM SUPERFICIAL								
3.1	C3449	SINFRA/CE	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	135,90	17,69	2.404,07	
							SUBTOTAL	2.404,07
4.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
4.1	C0054	SINFRA/CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	55,88	293,02	16.373,96	
							SUBTOTAL	16.373,96
5.0 PAREDES E PAINÉIS								
5.1	C0056	SINFRA/CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	12,62	353,94	4.466,72	
5.2	C3521	SINFRA/CE	CHAPIM EM GRANITO VERDE MERUOCA	M2	16,00	307,23	4.915,68	
							SUBTOTAL	9.382,40
6.0 REVESTIMENTOS								
6.1	C3407	SINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	143,73	21,15	3.039,89	
6.2	C0776	SINFRA/CE	CHAPIÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	34,56	4,36	150,68	
6.3	C3120	SINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	M2	34,56	24,12	833,59	
6.4	C4442	SINFRA/CE	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	34,56	56,18	1.941,58	
							SUBTOTAL	5.965,74
7.0 PAVIMENTAÇÃO								
7.1	C2860	SINFRA/CE	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	48,13	65,45	3.019,21	
7.2	C3446	SINFRA/CE	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	33,80	42,38	1.432,44	
7.3	C3445	SINFRA/CE	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	335,55	46,46	15.589,65	
7.4	C0821	SINFRA/CE	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	369,35	1,13	417,37	
							SUBTOTAL	20.458,67
8.0 PINTURA								
8.1	C1614	SINFRA/CE	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	143,73	14,11	2.028,03	
							SUBTOTAL	2.028,03
9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								
9.1	C1948	SINFRA/CE	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	151,09	302,18	
9.2	C2158	SINFRA/CE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	1,00	48,34	48,34	
9.3	C2506	SINFRA/CE	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	25,11	50,22	
9.4	C0606	SINFRA/CE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm	M2	0,18	119,99	21,60	
							SUBTOTAL	422,34
10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
10.1	C1947	SINFRA/CE	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	158,04	632,16	
10.2	C2003	SINFRA/CE	POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W	UN	3,00	2.031,06	6.093,18	
10.3	C2090	SINFRA/CE	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.133,90	1.133,90	
10.4	C0606	SINFRA/CE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	M2	0,27	119,99	32,40	
							SUBTOTAL	7.891,64
11.0 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO								
11.1	C0229	SINFRA/CE	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M EXCETO PALMÁCEAS	UN	6,00	30,63	183,78	
11.2	C1429	SINFRA/CE	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	61,03	6,70	408,90	
11.3	C3447	SINFRA/CE	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	545,70	0,72	392,90	
11.4	SEPLAN		PLAYGROUND EM EUCALIPTO AMARU PERFILADO - MEDIDA PLATAFORMA 1,20MX1,20M INCLUSO UM ESCORREGA, ESCALADA EM CORDA, 01 BALANÇO DUPLO COBERTO EM TELHA ECOLÓGICA ONDULINE, GANGORRA EM EUCALIPTO AMARU PERFILADO, MEDIDA 3,0MX0,76M	UN	1,00	5.794,80	5.794,80	
11.5	SEPLAN		ACADEMIA AO AR LIVRE COMPOSTA DE: BARRA ALTA GIRATORIA TRIPLA; ESQUIADOR TRIPLO; EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO; GIRO VERTICAL TRIPLO; PRANCHA LATERAL DUPLA; REMADA SENTADA; SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO; SIMULADOR DE PERCURSO TRIPLO; PLACA ORIENTATIVA GRANDE 2X1.	UN	1,00	19.150,00	19.150,00	
							SUBTOTAL	25.930,39
							SOMA SUBTOTAL (R\$)	94.527,39
							B.D.I. (25%)	23.631,85

TOTAL GERAL (R\$) 118.159,24

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 118.159,24 (CENTO E DEZOITO MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214906.



03 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO


Antônio Rolim de M. Júnior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2

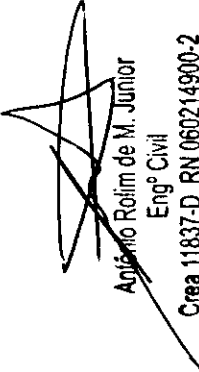


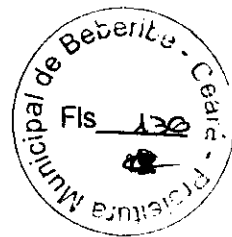
ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
 E MEIO AMBIENTE

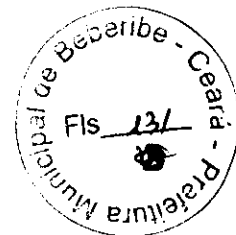
Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 COM ACADEMIA AO AR LIVRE
LOCAL: MORRO BRANCO (MUTIRÃO) - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO
DATA: MARÇO/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	TEMPO		
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	548,65	100%	548,65	-
02	MOVIMENTO DE TERRA	3.121,51	90%	2.809,36	312,15
03	DRENAGEM SUPERFICIAL	2.404,07	-	-	2.404,07
04	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	16.373,96	60%	9.824,37	6.549,58
05	PAREDES E PAINÉIS	9.382,40	30%	2.814,72	6.567,68
06	REVESTIMENTOS	5.965,74	20%	1.193,15	2.982,87
07	PAVIMENTAÇÃO	20.458,67	20%	4.091,73	12.275,20
08	PINTURA	2.028,03	-	-	2.028,03
09	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	422,34	-	-	422,34
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.891,64	-	-	7.891,64
11	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	25.930,39	-	-	25.930,39
TOTAL (R\$)		94.527,39	22,51%	21.281,99	34.498,09
BDI (25%)		23.631,85		5.320,50	8.624,52
ACUMULADO		118.159,24	22,51%	26.602,48	69.725,09
					118.159,24


 Antônio Rolim de M. Junior
 Eng° Civil
 Crea 11837-D RN 060214900-2





04 – PROJETOS BÁSICOS


Antonio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2

Fis. 021
 10/05

Secretaria de Planejamento,
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Beberibe
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAÇO - 461 - CENTRO - BEBERIBE
 TEL: (33) 3331111-104



CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509(RESIDENCIAL)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 Eng.º Civil
 Antônio Rolim de M. Junior
 CREA 11837-D RN 1602/19972
 15572015

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
 LOCALIDADE DE MORRO BRANCO(MUTIRÃO)
 BEBERIBE - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CONTÉUDO:
 1 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA

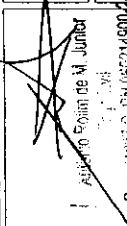
PROFESSOR: Bruno R. Albuquerque

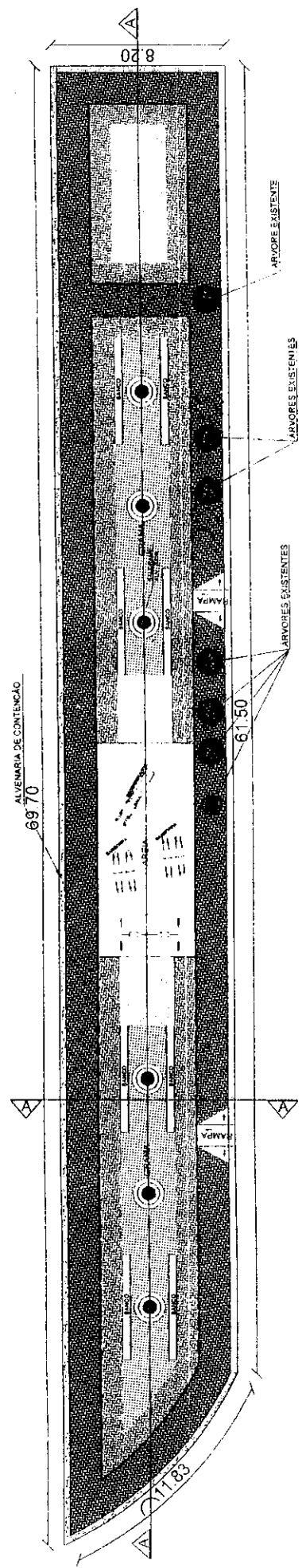
FRANQUIM (R\$): 50,10

1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 Escala - 1/12.000



① PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCAÇÃO
Escala - 1/500

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 (RESIDENCIAL)		PROPOSTA Nº: 02/05 DATA:
LOCALIDADE: LOCALIDADE DE MORRO BRANCO (MUTIRÃO) - BEBERIBE - CE		RESPONSAVEL TÉCNICO:  ASSINADO: Bruno Roberto CREA: 193740 - RN 366214/900
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE		DATA: 05/12/2015 Nº: 151
1 - PLANTA DE LOCAÇÃO/SITUAÇÃO		ESCALA: INDICADA AUTORIZADO: Bruno Roberto



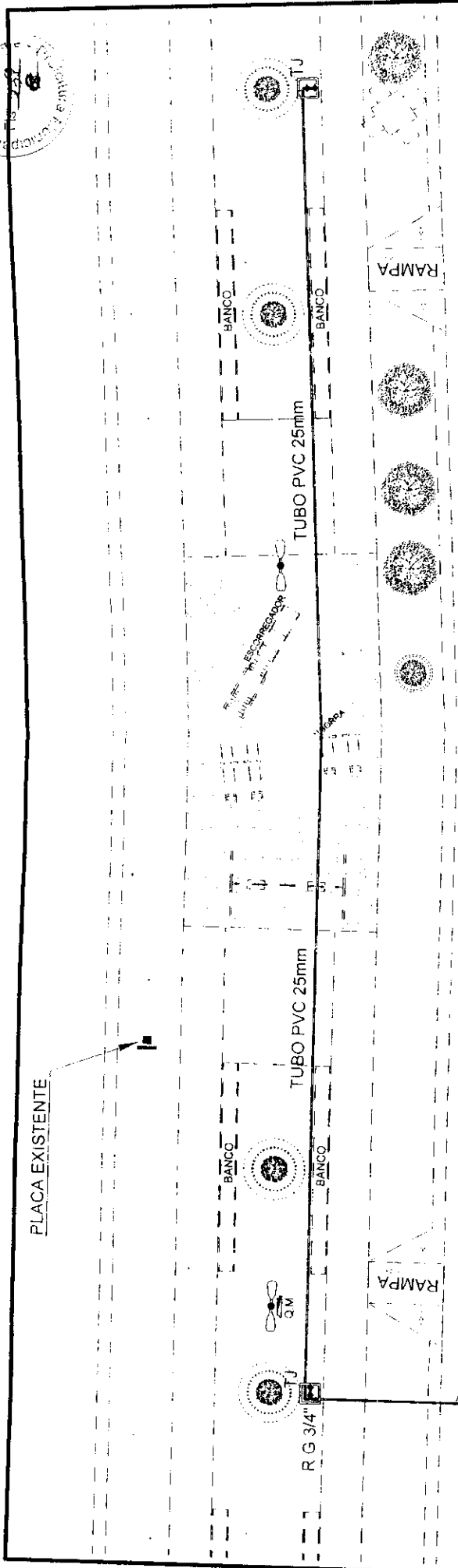
PLANTA BAIXA (LAY OUT)
 Área construída = 545,70m²
 Escala = 1/200

PAGINAÇÃO DOS PISOS - PRAÇA

- 01** BLOCO DE CONCRETO TIPO TIJOLINHO - ESP. 4cm (10X20X4cm)
 TRAFEGO LEVE COR VERMELHA INCL. COLCHAO DE AREIA 10cm
 ÁREA = 222,10m²
- 02** BLOCO DE CONCRETO TIPO TIJOLINHO - ESP. 4cm (10X20X4cm)
 TRAFEGO LEVE COR AMARELA INCL. COLCHAO DE AREIA 10cm
 ÁREA = 113,45 m²
- 03** BLOCO DE CONCRETO TIPO TIJOLINHO - ESP. 4cm (10X20X4cm)
 TRAFEGO LEVE COR CINZA INCL. COLCHAO DE AREIA 10cm
 ÁREA = 33,80m²
- 04** ALVENARIA DE CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA
 ÁREA = 24,27m²

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/PE
 TEL. (85) 3378.1308

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 (RESIDENCIAL)	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: LOCALIDADE DE MORRO BRANCO (MUITRÃO) - BEBERIBE - CE PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antonio Olim de M. Junior Eng.º Civil C.R.C. 11.977-D, RN 06621498/PE
ESCALA: INDICADA (PRELIMINAR) Bruto Rebebel	DATA: SET/2015 REVISÃO:



PROJ. HIDRÁULICO
Escala - 1/100

01

LEGENDA



Torneira de Jaracim



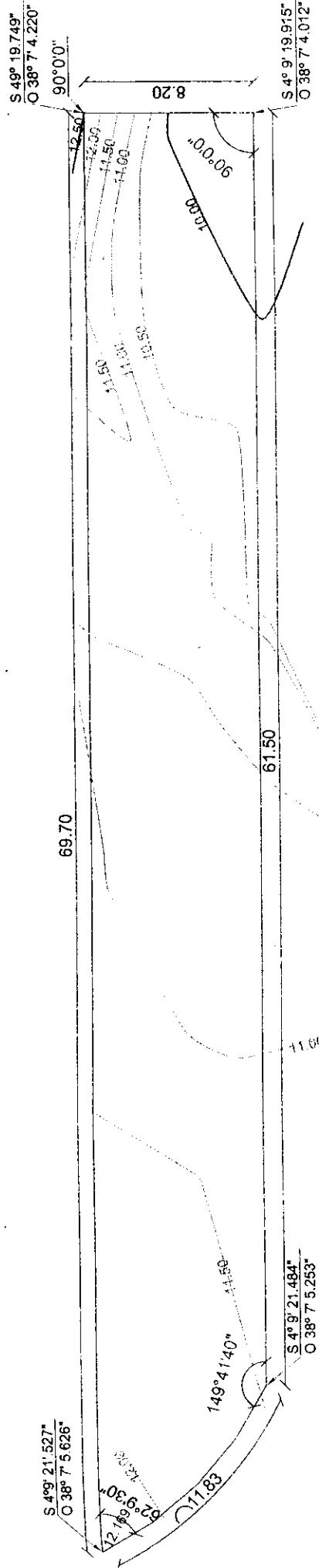
Tubo PVC soldável




Secretaria de Planejamento, Beberibe
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FAÇO - 487 - CENTRO - BEBERIBE - CE
TEL. (33) 3311-1122

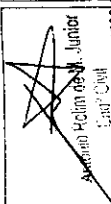
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 (RESIDENCIAL) - PROJETO HIDRÁULICO

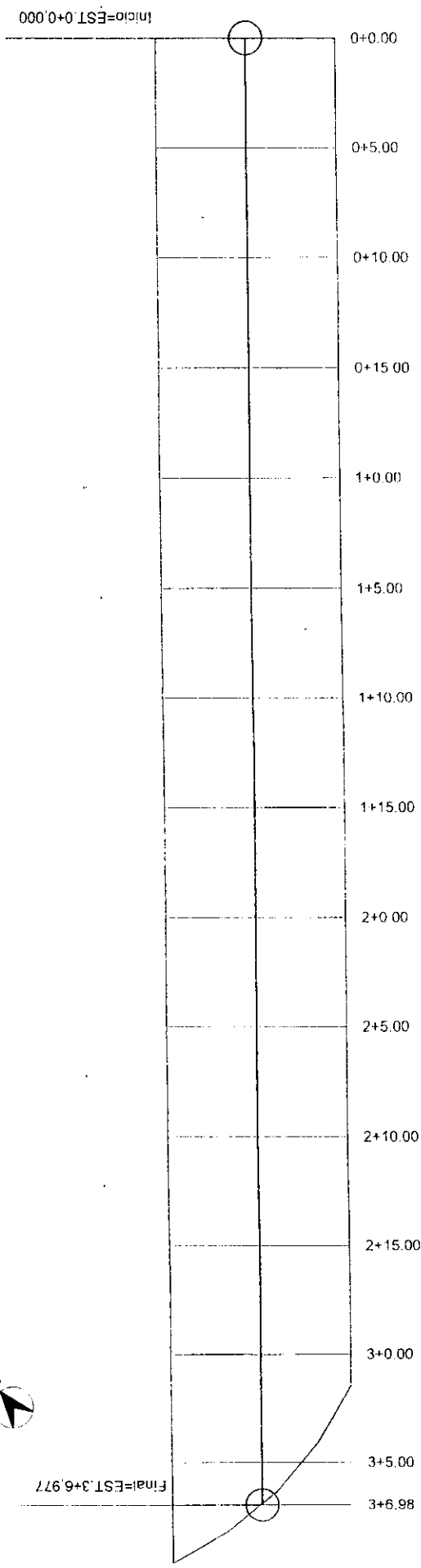
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PRINCIPAIS AUTORES
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: LOCALIDADE DE MORRO BRANCO (MUTIRÃO)	01/01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	PROFESSOR: Maurício de M. de M. de M.
CONTENIDO: 01 - PROJETO HIDRÁULICO	DATA: 02/02/2016
ESCALA: INDICADO	FEV/2016
DESIGNADO: Carlos Sérgio	REVISTO



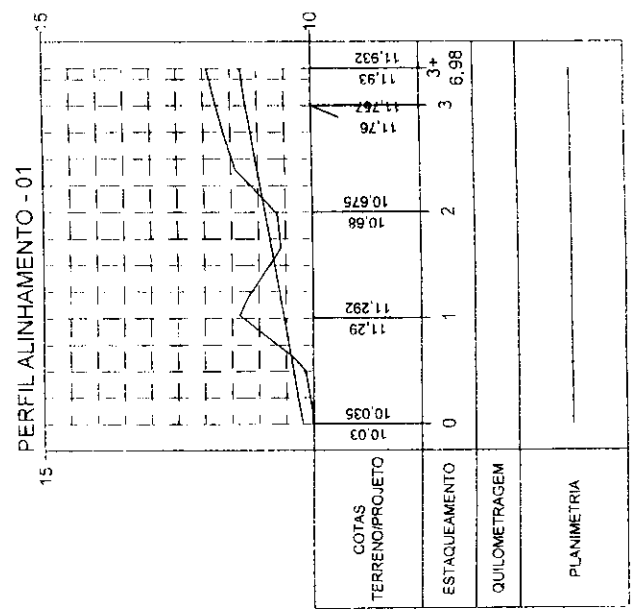
1
LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO
 Escala - 1/200


Secretaria de Planejamento, Beberibe
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
 RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 46 - CENTRO - BEBERIBE/CE
 TEL. (81) 3318 1304

ASSUNTO:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 (RESIDENCIAL)	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
LOCALIDADE DE MORRO BRANCO (MUTIRÃO) - BEBERIBE - CE		 Antonio Hólton de M. Junior Eng. Civil Crea 11977-D RN 960214900-8	
PROPRIETÁRIO:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE		ESCALA:	DATA:
CONTÉUDO:		INDICADA:	REVISÃO:
1 - LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS		Bruno Rabelo	SET/2015



1 LINHAS DE AMOSTRA DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala - 1/200



2 PERFIL LONGITUDINAL
Escala - V: 1/100
H: 1/1000

Beberibe
Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FACO, 467 - CENTRO - BEBERIBE
TEL. (85) 3338.1288

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 (RESIDENCIAL)

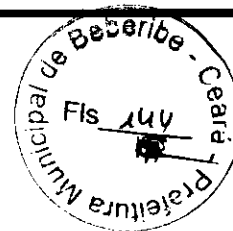
ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: LOCALIDADE DE MORRO BRANCO (MUTIRÃO) - BEBERIBE - CE
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Assinatura]*
Eng.º Civil
Aparecido de M. Júnior
Crea: 11887-D, RN: 900214900-4

FRANQUISA: 03/06
DATA: SET/2015
RUBRICA:

ESCALA: INDICADA
PESQUISA: Bruno Rabelo

CONTEÚDO:
1 - LINHAS DE AMOSTRA DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS
2 - PERFIL LONGITUDINAL



VOLUME TOTAL							
Estaca	Área de Corte (m ²)	Área de Aterro (m ²)	Volume de Corte (m ³)	Volume de Aterro (m ³)	Volum. Corte Acum. (m ³)	Volum Aterro Acum. (m ³)	Volume Líquido (m ³)
0+0,00	4,49	1,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+5,00	2,44	1,26	17,32	5,78	17,32	5,78	11,54
0+10,00	1,92	1,33	10,90	6,47	28,23	12,25	15,97
0+15,00	3,62	0,11	13,84	3,59	42,07	15,85	26,22
1+0,00	4,44	0,11	20,15	0,55	62,22	16,39	45,83
1+5,00	4,20	0,00	21,60	0,27	83,82	16,66	67,16
1+10,00	1,46	0,00	14,14	0,00	97,96	16,66	81,30
1+15,00	0,39	0,80	4,63	2,00	102,59	18,66	83,93
2+0,00	0,76	1,37	2,89	5,43	105,47	24,09	81,38
2+5,00	1,76	0,08	6,31	3,63	111,78	27,72	84,06
2+10,00	3,38	0,00	12,86	0,19	124,64	27,91	96,73
2+15,00	3,74	0,00	17,82	0,00	142,46	27,91	114,54
3+0,00	4,19	0,00	19,84	0,00	162,29	27,91	134,38
3+5,00	4,03	0,00	20,54	0,00	182,84	27,91	154,92
3+6,98	3,24	0,00	7,19	0,00	190,02	27,91	162,11

1 QUADRO DE CUBAÇÃO DE VOLUMES

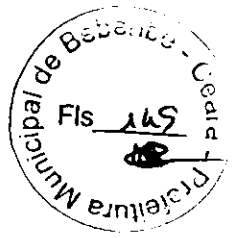
Escala - S/ESC.

Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
TEL (85)-3338.1508



ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509(RESIDENCIAL)	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: LOCALIDADE DE MORRO BRANCO(MUTIRÃO) - BEBERIBE - CE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Rolim de M. Junior Engº Civil Crea 11837-D RN 060214900-2
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	PRANCHA (A4): 06/06
CONTEÚDO: 1 - QUADRO DE CUBAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DESENHO: Bruno Rabelo
	REVISÃO: _____



05 - ART



Antonio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2

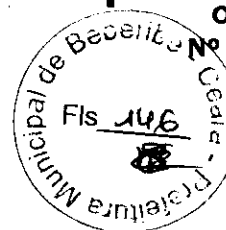


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160033644

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
CO-RESPONSÁVEL à
060214900200049

1. Responsável Técnico

ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060214900-2

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89

RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Beberibe

UF: CE

CEP: 62840000

Telefone: (85) 3338-1508

Email: seplan@beberibe.ce.gov.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 02/03/2016

Valor: R\$ 118.159,24

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89

RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Beberibe

UF: CE

CEP: 62840000

Telefone: (85) 3338-1508

Email: seplan@beberibe.ce.gov.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 30/03/2016

Previsão de término: 29/07/2016

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
A1 - ATUACAO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	545,70	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	545,70	m2
A7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #5025 - PRAÇAS	545,70	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 COM ACADEMIA AO AR LIVRE. INCLUSIVE: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Beberibe (CE), 02 de MARÇO de 2016
Local data

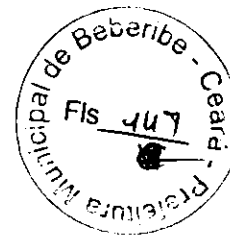
ANTONIO ROLIM DE MORAIS JUNIOR - CPF: 356.828.503-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor



06 – ENCARGOS SOCIAIS.

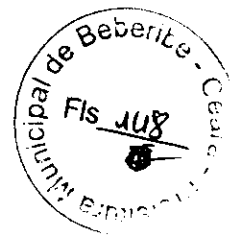


Antonio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

PLANO DE OBRAS - 2016



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 COM ACADEMIA AO AR LIVRE
LOCAL: MORRO BRANCO (MUTIRÃO) - BEBERIBE - CE
ORÇAMENTO BÁSICO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO
DATA: MARÇO/2016

GRUPO I (A)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	INSS	20,00%
2	SESI	1,50%
3	SENAI	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SEBRAE	0,60%
6	Salário Educação	2,50%
7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%
8	FGTS	8,00%
9	SECONCI	0,00%
SUB-TOTAL		36,80%

GRUPO II (B)

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Repouso semanal	17,88%
2	Feriados	3,72%
3	Auxílio Enfermidade	0,92%
4	13.º Salário	11,01%
5	Licença Paternidade	0,08%
6	Faltas Justificadas	0,73%
7	Dias de Chuvas	1,67%
8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
9	Férias Gozadas	11,80%
10	Salário Maternidade	0,03%
SUB-TOTAL		47,96%

GRUPO III (C)

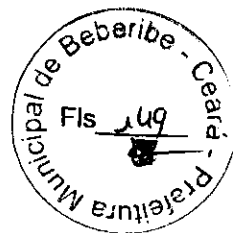
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Aviso Prévio Indenizado	7,12%
2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40%
3	Férias Indenizadas	2,40%
4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83%
5	Indenização Adicional	0,60%
SUB-TOTAL		15,35%

GRUPO IV (D)

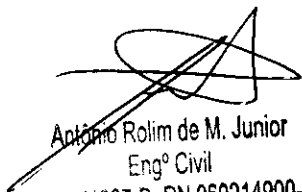
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,65%
2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,72%
SUB-TOTAL		18,37%

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D) 118,48%

Antonio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



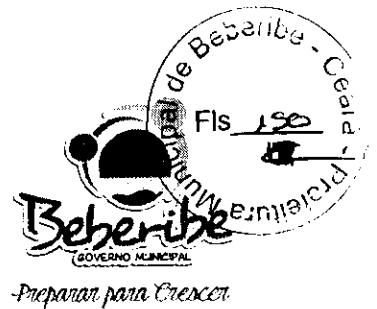
. 07 - B.D.I.



Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



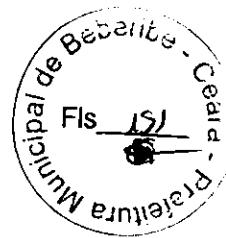
Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
1.0	BONIFICAÇÃO		9,00
1.1	LUCRO	9,00	
2.0	DESPESAS INDIRETAS		9,35
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,58	
2.1.1	Comunicação e locomoção do pessoal do escritório à obra	0,98	
2.1.2	Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente à obra	2,60	
2.1.3	Rateio de despesas c/ pessoal, ligado parcialmente à obra (Contabilidade, Diretoria)	2,00	
2.1.4	Rateio de despesas gerais do escritório central (aluguéis, manutenção)	2,00	
2.2	GRANTIA	0,21	
2.3	RISCO	0,97	
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	
3.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS		6,65
3.1	PIS	0,65	
3.2	ISS	3,00	
3.2	Cofins	3,00	
TOTAL			25,00%

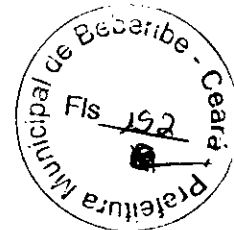

Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



08 – MEMORIAL DE CÁLCULO



Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



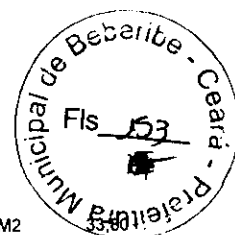
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ÀS MARGENS DA CE-509 COM ACADEMIA AO AR LIVRE
LOCAL: MORRO BRANCO (MUTIRÃO) - BEBERIBE - CE
MEMORIAL DE CÁLCULO - TABELA SEINFRA/CE 023 SEM DESONERAÇÃO
DATA: MARÇO/2016


MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	SINFRA/CE	PLACAS PADRÃO DE OBRA A = 1,50 X 2,00 = 3,00m ²	M2	3,00
1.2	C2873	SINFRA/CE	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) A = 545,70m ² (área construída: Ver projeto de arquitetura)	M2	545,70
2.0			MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	C2784	SINFRA/CE	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m V = Alvenaria de contenção 01 + Alvenaria de contenção 02 + meio fio de limite da praça + bancos V = (69,70x0,40x0,50) + (11,83x0,40x0,50) + (61,50+8,20)x0,20x0,20 + (5,0x0,35x0,40) = 25,49m ³	M3	25,49
2.2	C0928	SINFRA/CE	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO V = 190,02m ³ (Ver quadro de cubação de volumes prancha 06/06)	M3	190,02
2.3	C2921	SINFRA/CE	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA V = 27,91m ³ (Ver quadro de cubação de volumes prancha 06/06)	M3	27,91
2.4	C2531	SINFRA/CE	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM V = 190,02m ³ + 25,49m ³ = 215,51m ³	M3	215,51
3.0			DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.1	C3449	SINFRA/CE	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO C = Jardim 01 + Jardim 02 + Parquinho + meio fio de limite da praça C = (3,5+5,7+1,8+5,7+4,5) + (5,80+1,80).2 + (10+4,6).2 + (61,5+8,2) = 135,90m	M	135,90
4.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
4.1	C0054	SINFRA/CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA V = Contenção 01 + Contenção 02 V = (69,73x1,80 (altura média)x0,40) + (11,83x1,20 (altura média)x0,40) = 55,88m ³	M3	55,88
5.0			PAREDES E PAINÉIS		
5.1	C0056	SINFRA/CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) V = Bancos +entorno das árvores do jardim + meio fio de limite da praça V = (5,0x0,3x0,7x8un) + (3,0x0,2x0,3x8un) + (61,50+8,20)x0,20x0,20 = 12,62m ³	M3	12,62
5.2	C3521	SINFRA/CE	CHAPIM EM GRANITO VERDE MERUOCA A = Tampo dos bancos = (0,40 x 5,00 x 8un) = 16,00m ²	M2	16,00
6.0			REVESTIMENTOS		
6.1	C3407	SINFRA/CE	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 A = (Alvenaria de contenção 01 lateral 01 + superior + lateral 02) + (Alvenaria de contenção 02 lateral 01 + superior + lateral 02) A = (69,70x1,85) + (11,83x1,25) = 143,73m ²	M2	143,73
6.2	C0776	SINFRA/CE	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE A = Bancos alvenaria lateral = (5,0+0,40)x2x0,40x8un = 34,56m ²	M2	34,56
6.3	C3120	SINFRA/CE	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 A = Bancos alvenaria lateral = (5,0+0,40)x2x0,40x8un = 34,56m ²	M2	34,56
6.4	C4442	SINFRA/CE	CERAMICA ESMALTADA C/ ARG. PRE-FABRICADA ATE 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE A = Bancos alvenaria lateral = (5,0+0,40)x2x0,40x8un = 34,56m ²	M2	34,56
7.0			PAVIMENTAÇÃO		
7.1	C2860	SINFRA/CE	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA A = Parquinho + piso intertravado A = (10,0x4,6x0,2) + (222,10m ² vermelho+113,45m ² amarelo+33,80m ² cinza)x0,10 = 46,13m ³	M3	46,13

Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 06021490

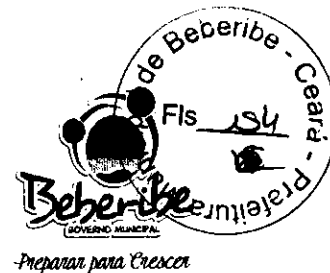


7.2	C3446	SINFRA/CE PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA A = 33,80m ² (Ver projeto de arquitetura)	M2	
7.3	C3445	SINFRA/CE PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO A =(222,10m ² vermelho+113,45m ² amarelo)= 335,55m ² (Ver projeto de arquitetura)	M2	335,55
7.4	C0821	SINFRA/CE COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO A =(222,10m ² vermelho+113,45m ² amarelo+33,80m ² cinza) = 369,35m ²	M2	369,35
8.0 PINTURA				
8.1	C1614	SINFRA/CE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA A = (Alvenaria de contenção 01 lateral 01 + superior + lateral 02) + (Alvenaria de contenção 02 lateral 01 + superior + lateral 02) A = (69,70x1,85) + (11,83x1,25) = 143,73m ²	M2	143,73
9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
9.1	C1948	SINFRA/CE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO PT = 02un (Ver projeto hidráulico)	PT	2,00
9.2	C2158	SINFRA/CE REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") Q = 01un (Ver projeto hidráulico)	UN	1,00
9.3	C2506	SINFRA/CE TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4" Q = 02un (Ver projeto hidráulico)	UN	2,00
9.4	C0606	SINFRA/CE CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm A = 0,30x0,30x2un = 0,18m ² (Ver projeto hidráulico)	M2	0,18
10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1	C1947	SINFRA/CE PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO PT = 04un (Ver projeto elétrico)	PT	4,00
10.2	C2003	SINFRA/CE POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 A 400W Q = 03un (Ver projeto elétrico)	UN	3,00
10.3	C2090	SINFRA/CE QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO Q = 01un (Ver projeto elétrico)	UN	1,00
10.4	C0606	SINFRA/CE CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm A = 0,30x0,30x3un = 0,27m ² (Ver projeto elétrico)	M2	0,27
11.0 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				
11.1	C0229	SINFRA/CE ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS Q = 06un (Ver projeto arquitetônico)	UN	6,00
11.2	C1429	SINFRA/CE GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL A = 61,03m ² (Ver projeto arquitetônico)	M2	61,03
11.3	C3447	SINFRA/CE LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA A = Área de construção da praça = 545,70m ²	M2	545,70
11.4	SEPLAN	PLAYGROUND EM EUCALIPTO AMARU PERFILADO - MEDIDA PLATAFORMA 1,20MX1,20M INCLUSO UM ESCORREGA, ESCALADA EM CORDA, 01 BALANÇO DUPLO COBERTO EM TELHA ECOLÓGICA ONDULINE, GANGORRA EM EUCALIPTO AMARU PERFILADO, MEDIDA 3,0MX0,76M Q = Uma unidade de cada brinquedo	UN	1,00
11.5	SEPLAN	ACADEMIA AO AR LIVRE COMPOSTA DE: BARRA ALTA GIRATORIA TRIPLA; ESQUIADOR TRIPLO; EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO; GIRO VERTICAL TRIPLO; PRANCHA LAERAL DUPLA; REMADA SENTADA; SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO; SIMULADOR DE PERCURSO TRIPLO; PLACACA ORIENTATIVA GRANDE 2X1. Q = Uma unidade de cada equipamento	UN	1,00


Antônio Rolim de M. Junior
Engº Civil
Crea 11837-D RN 060214900-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N^o _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Tomaz Ferreira, n^o 42, Centro, Beberibe/CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n^o _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF N^o _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro _____, com endereço na _____, n^o _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em BEBERIBE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n^o _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n^o _____, RG n^o _____ - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n^o _____/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este contrato na Lei n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE NA LOCALIDADE DE MORRO BRANCO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme especificações, constantes no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

3.2. O contrato terá o prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços por um período de _____ (_____ dias), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo a CONTRATADA dar início às obras em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses e termos do artigo 57, §1^o da Lei n^o 8.666/93, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

4.3. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineados no Cronograma Físico da Secretaria, que é parte integrante deste.

4.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizá-los.

CLAUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Beberibe/CE mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela CONTRATANTE:

a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;

Rua João Tomaz Ferreira, n^o 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- b) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria;
- c) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRF, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguro de acidentes de trabalho etc.
- 5.2. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após o mês da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.
- 5.3. Se as medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a CONTRATANTE pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 5.4. Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, pagar os valores que excederem aos previstos.
- 5.5. A CONTRATANTE, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Tributação e Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à CONTRATANTE da documentação referente a licenças, seguros, alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
- 5.7. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a nota fiscal/fatura, e demais documentos conforme item 4.1. deste contrato.
- 5.8. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto na cláusula 4.3. deste contrato.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecidos na cláusula 4.3. deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 5.10. O atraso na apresentação à CONTRATANTE da documentação acima referida implicará o pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada na cláusula 4.3. deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações.
- 6.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer nas obras, tudo em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.
- 6.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, proceder a modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 6.4. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será fixado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 6.5. Caso os itens alterados e/ou modificados com seus respectivos preços unitários não constem no orçamento da licitante, serão utilizados os preços unitários constantes das tabelas de preços utilizadas pela CONTRATANTE.

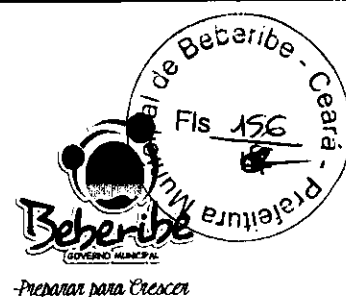
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 7.1.1. proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.2. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.1.3. comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4. efetuar os pagamentos ao CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, observadas todas as normas técnicas de segurança.

8.1.2. manter, durante toda a execução do objeto contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.1.3. manter preposto, que deverá obrigatoriamente ser Engenheiro Civil, previamente aceito pela CONTRATANTE, com amplos poderes para representá-la na execução do contrato, devendo permanecer no local onde se realizem os serviços e obras, no horário integral de trabalho, procedendo à substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do preposto cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.

8.1.4. manter, durante todo o prazo de execução da obra até o recebimento definitivo, os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica que foram apresentados na fase de habilitação. Somente com expressa autorização da CONTRATANTE e a seu critério poderão os referidos profissionais qualificados ser substituídos por outros detentores de ART igual ou superior.

8.1.5. manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes a obra e serviços;

8.1.6. providenciar às suas expensas, a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades resultantes da execução da obra ou dos materiais empregados, apontadas pela CONTRATANTE;

8.1.7. responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do contrato, na forma do artigo 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela CONTRATANTE;

8.1.8. pagar seus empregados no prazo previsto em lei, incluindo o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e seguros de acidentes de trabalho (artigo 71, da Lei nº 8.666/93);

8.1.9. respeitar todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, referentes à execução do objeto contratual, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

8.1.10. proceder ao devido Registro da Obra no CREA.

8.1.11. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

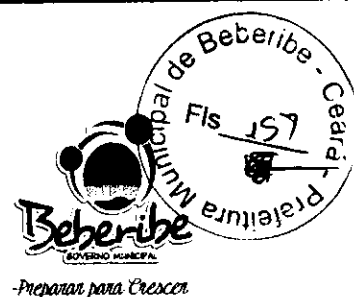
8.1.12. efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado;

8.1.13. responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo vedado o uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do objeto contratual;

8.1.14. obter as licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8.1.15. utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe, comprovando essa condição quando da realização das medições mensais realizadas pela fiscalização. Caso não consiga atingir esse percentual, deverá elaborar justificativa fundamentada, por escrito, com vistas a que seja autorizada pela autoridade competente a contratação de mão de obra proveniente de outros Municípios.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. A fiscalização da obra será realizada por engenheiro técnico vinculado à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE; o qual poderá rejeitar qualquer material considerado de qualidade incompatível com as especificações dos serviços constantes do Projeto Básico (Anexo I).

9.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Havendo necessidade de correção das faltas ou defeitos, a CONTRATADA se compromete a corrigi-los sem ônus para a CONTRATANTE, devendo esta proceder à nova fiscalização.

9.4. Após a realização da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

9.5. O recebimento definitivo da obra dar-se-á depois de decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo certificando a inexistência de qualquer fato que possa impedir o recebimento definitivo da obra.

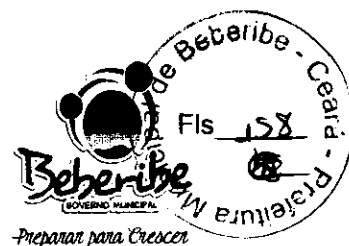
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- c. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo contratual;
- d. multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- e. multa de 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- f. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- g. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, se a CONTRATADA deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela CONTRATANTE;
- h. multa de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do contrato, se a CONTRATADA deixar de utilizar, em pelo menos 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, cidadãos de Beberibe/CE;
- i. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- j. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.2. Da aplicação de multa, será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Beberibe/CE. O pagamento dos serviços não será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a CONTRATADA, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do cronograma físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5. Todas as multas serão cobradas cumulativa e independentemente.

10.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a. ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.7. A recusa sem motivo justificado da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 19.1 do Edital.

10.8. Por descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula nona deste contrato.

10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das cominações legais aplicáveis à espécie.

10.11. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o licitante vencedor poderá ficar isento das penalidades supramencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Além das hipóteses legais supracitadas, constitui motivo para a rescisão do contrato deixar a CONTRATADA de colocar e manter, no canteiro de obras, o equipamento exigido para a execução dos serviços e as placas de sinalização adequadas.

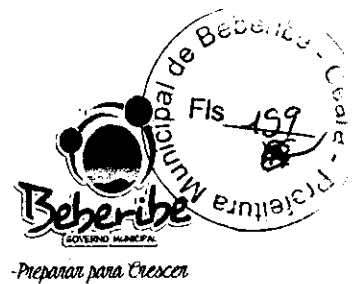
11.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.1. Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços serão provenientes dos tesouros Estadual e Municipal e correrão à conta da dotação orçamentária: **1301.15.451.0025.1.042 - Elemento de despesas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços objeto do presente contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas inerentes à sua execução.

13.2. A CONTRATADA será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados em decorrência de acidentes de qualquer natureza, ocorridos no local ou em decorrência da execução da obra, quando houver falta de sinalização adequada.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a. executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas de todos os equipamentos, materiais ou serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.

b. colocar placas de identificação da obra, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

c. efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelas reparações que se fizerem necessárias no período de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento definitivo da obra, desde que a fiscalização comprove que os danos ocorridos sejam resultado da sua imperfeita execução ou inadequação das especificações originais.

13.4. Fazem parte integrante deste Contrato o Edital e a proposta apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA